



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SAO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 319

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-


Art. 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para:

- a - pagamento dos vencimentos da professora Maria Adilis Queiroz, no período de 1º de Novembro a 10 de Dezembro de 1.955 4.000,00
- b - abono de Natal a que tem direito a mesma 1.000,00

Art. 2º)- O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Setembro de 1956


Asséf Jorge Asséf
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

PARECER Nº 30/56

Esta Comissão de Finanças, estudando o Projeto de lei 33/56, de autoria do Executivo, que abre crédito de Cr\$5.000,00 para atender pagamento de vencimentos e abono de Natal da Profª Maria Adilis Queiróz, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 4 de Setembro de 1956

José Atalla Elmôr

José Atalla Elmôr

Presidente

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Relator

Décio Pires Barbosa

Décio Pires Barbosa
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SAO PAULO

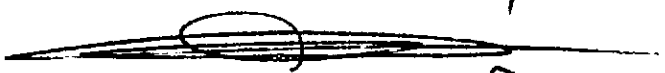
Of.


PARECER nº 46/56

Visando abrir um crédito da importância de Cr\$. 5.000,00 para atender ao pagamento de vencimentos e abôno de Natal da prof^a Maria Adilis Queiroz, referente ao período de 1º de Novembro a 10 de Dezembro de 1955, encaminhou o sr. prefeito projeto a esta Casa, o qual tomou o nº 33/56.

Esta Comissão de Justiça, estudando a proposta, é de parecer que a mesma deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 4 de Setembro 1956


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Edmundo R. Sampaio
Relator


Olympio Guilha
Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33/56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito Especial da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para:

- a) pagamento dos vencimentos da professora Maria Adilis Queiros, no período de 1º de novembro a 10 de dezembro de 1955 4.000,00
- b) abono de Natal, a que tem direito a mesma 1.000,00

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1956.

Alzira Pozzi
(Alzira Pozzi)
Prefeito Municipal

*Objeto de deliberação
e comissão de jurídica
marcos
sua os despesas
messias x. de Jesus 28-8-1956*

*Apresentado por unanimidade de
em primeira discussão
Luiz das Neves 18/9/56*

*Apresentado por unanimidade de
em segunda discussão com
a distribuição da redação com
alteração com pareceres de
Luiz das Neves 18/9/56*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito Especial da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para:

- a) pagamento dos vencimentos da professora Maria Adilis Queiros, no período de 1º de novembro a 10 de dezembro de 1955 4.000,00
- b) abono de Natal, a que tem direito a mesma 1.000,00

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1956.



(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Snr. Alziro Pozzi DD. Prefeito Municipal de Pirassununga.

684.
2 46
1007 56

MARIA ADÍLIS QUEIROZ, abaixo assinada, vem mui .
respeitosamente pedir reconsideração do ato do ex Prefeito Sr.
Décio Pires Barboza em seu despacho indeferindo o requerimento
que pedia sua exoneração do cargo de professora Municipal da
17ª Escola Mjxta do Bairro da Balsa, no dia 10 de Dezembro de
1955, data em que tomou posse de seu novo cargo, requer a V.
Excia. se digne conceder-lhe exoneração, de acordo com o parecer da Comissão de Justiça da colenda Câmara desta cidade.

Termos em que
P. Deferimento

Pirassununga, 9 de Julho de 1956

Maria Adílis Queiroz



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

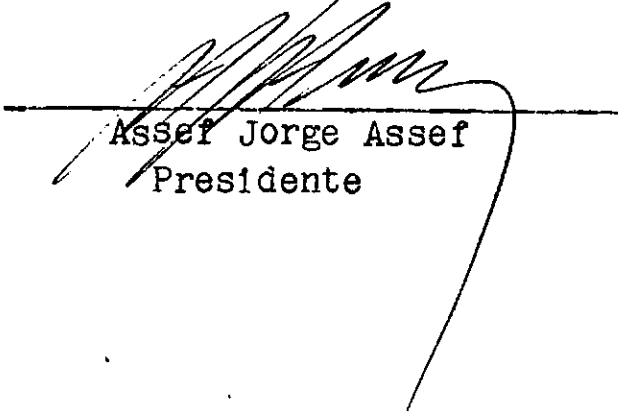
Of. 107/56

Pirassununga, 22 de Maio de 1.956

Exmo. Sr.
Alziro Pozzi
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Esta Câmara, em sessão ordinária realizada a 15 do corrente, aprovou o Parecer nº 29/56 da Comissão de Justiça e que segue anexo ao presente processo, negando provimento ao recurso interposto pela sra. profª. Maria Adilis Queiroz, sugerindo, contudo, a êsse Executivo que reexamine a questão, regularizando e legalizando a situação da interessada, de vez que tem plenos poderes para atos de tal natureza.

Atenciosamente


Assef Jorge Assef
Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

6/
5/11/56
A Com. mun. de
Pirassununga
para se reunir
24/1/56

Maria Adilis Queiroz, abaixo assinada, não se conformando com o ato do Exmo. Sr. Prefeito Prof. Décio Pires Barboza em seu despacho indeferindo o requerimento que pedia sua exoneração do cargo de Professora Municipal da 17a Escola Mista do Bairro da Balsa, no dia 10 de dezembro de 1955, data em que tomou posse de seu novo cargo, vem muito respeitosamente perante V. Excia. pedir a apreciação do ato à Colenda Câmara Municipal.

Para maior clareza junta uma cópia do requerimento enviado à Prefeitura em 1) de dezembro de 1955.

Respeitosamente

P. Deferimento

Pirassununga, 23 de janeiro de 1956



Maria Adilis Queiroz
(Maria Adilis Queiroz)

reconheço a *assinatura* sup.
Maria Adilis Queiroz

Pirassununga, 23 de janeiro de 1956

Em 1.ª de *1956* da verdade:

Tabelião
R. TABELIÃO



FIRMA NO 10.º TABELIÃO
BOA VIS

2/12/55 92/6

Cópia do requerimento enviado à Prefeitura em 19 de dezembro pela requerente.

Exmo. Sr. Prof. Décio Pires Barbosa
D. D. Prefeito Municipal de Pirassununga

Maria Adilis Queiroz, professôra efetiva da 17a Escola Mista Municipal, no Bairro da Balsa, requer a V. Excia. se digne conceder-lhe exoneração do serviço dêste município a contar do dia 10 (dez) de dezembro de 1955, dia em que tomou posse de seu novo cargo de professôra primária do Grupo Escolar "Francisco Manuel", em Registro, para o qual fôra nomeada por decreto de 23 de outubro de 1955, publicado em 29 de outubro de 1955.

A requerente esclarece que estava afastada de seu cargo municipal em gôzo de licença especial (gestante), e que em virtude de seu estado, obteve prorrogação do prazo para a posse do cargo estadual, conforme despacho publicado no Diário Oficial de 6 de dezembro de 1955.

Como comprovante do dia de sua posse, junta uma pública forma do documento "Nomeação Inicial" enviado pela Sra. Diretora do Grupo Escolar "Francisco Manuel" ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para fim de assentamentos oficiais.

Respeitosamente.

P. Deferimento

Pirassununga, 19 de dezembro de 1955

Assinado: Maria Adilis Queiroz



Prefeitura Municipal de Pirassununga 3/2

ESTADO DE SÃO PAULO 7/12/47

Ilmo. Sr. A.....

.....

Cumpro o dever de trazer ao vosso conhecimento, de ordem do senhor Prefeito Municipal, o teor da seguinte

NOTIFICAÇÃO

Large rectangular area with horizontal lines for text, containing faint handwritten notes.

Pirassununga, de de 1947

.....

Secretário

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Prassununga

Ameçar ao
processo referente
ao assunto.

M/M/M/M
15/2
80

Maria Adélio Quiróz, abaixo assinada, vem
muito respeitosamente perante V. Excia, pedir que
sejam anexados em sua petição enviada a essa
Câmara em 23 de Janeiro de 1956, os seguintes docu-
mentos: Alvará Oficial do Estado, da nomeação,
Alvará Oficial do Estado, da prorrogação de posse;
atestado de licença especial; certidão da exonera-
ção e pública forma do ato de posse de seu no-
vo cargo

Respeitosamente
P. Deferimento

Prassununga, 11 de Janeiro de 1956
Maria Adélio Quiróz



DELEGACIA REGIONAL DO ENSINO

PIRASSUNUNGA

OBJETO: A T E S T A D O

N.º.....

ATESTO, para os devidos fins que D.
MARIA ADILIS QUEIRÒZ, quando professora da 17ª
Escola Mista Municipal, Bairro da Balsa em Pi-
rassununga, esteve licenciada nos t ermos art.
168 (especial) por 3 m eses, a contar de 17
de setembro de 1955.

Pirassununga, 8 de Setembro de 1956

Clodovis Ferreira de Albuquerque
Delegado Regional do Ensino



6



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



C E R T I D ã O

Hipólito Malaman, Secretário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO, conforme pedido constante do requerimento protocolado sob nº 118/56 e respectivo despacho do Senhor Prefeito Municipal, que dos registros municipais consta haver a professora D. Maria Adiles Queiroz sido exonerada, "ex-ofício", em data de 31 de Outubro de 1955, conforme relação remetida pela Delegacia Regional de Ensino. O referido é verdade, o que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos dez dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e cinquenta e seis.

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.

1955.

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE



SÃO PAULO

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Duque de Caxias, 147 — Fone, 205

Henriqueta Berretta Ziliotto de Araujo

TABELIÃ

PÚBLICA FORMA.

Saibam quantos êste público instrumento virem, que, aos vinte (20) - dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabelião, foi apresentado UM PORTARIA DE NOMEAÇÃO INICIAL. - - - - , para ser reproduzido em instrumento de pública forma, cujo teor é o seguinte: - "Instituto de Previdência do Estado de São Paulo. Nomeação Inicial. Comunicamos, de acôrdo com art. 8º do Dec. 10.291, de 10/6/939, que o Snr. Maria Adilis Queiroz (nome por extenso), - exerce, em carater efetivo, o cargo de Professor Primário - (Cargo), G.E. "Francisco Manuel" (Repartição) Educação (Secretaria), com vencimentos mensais de Cr.\$ 4.900,00. Sua nomeação para o referido cargo foi a 28/10/55, tendo tomado - posse a 10/12/55. A averbação do prêmio deve ser dirigida a Coletoria Estadual de Registro (indicar a repartição averbadora). O funcionário em apreço não contribui para a Caixa - Beneficente dos Funcionários Públicos ou para o Montepio - dos Magistrados. Registro, 12 de dezembro de 1955. (a.) (nome ilegível) sôbre nome Teixeira. Visto. Nota - A presente comunicação deve ser assinada ou visada pelo chefe ou diretor da repartição que averbou o fato! Via-se impresso e de formato retangular o seguinte: "Utilize êste impresso quando se tratar de: Efetivação ou Primeira Nomeação". Era o -- que se continha em dito Documento, a mim apresentado, pelo que dou a presente PÚBLICA FÓRMA, em tudo de acôrdo com o próprio original, ao qual me repórto e dou fé. Pirassununga,

aos vinte (20) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Maraujo, Tabelião do Cartório do 2º Tabelionato, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

D.S.eR.

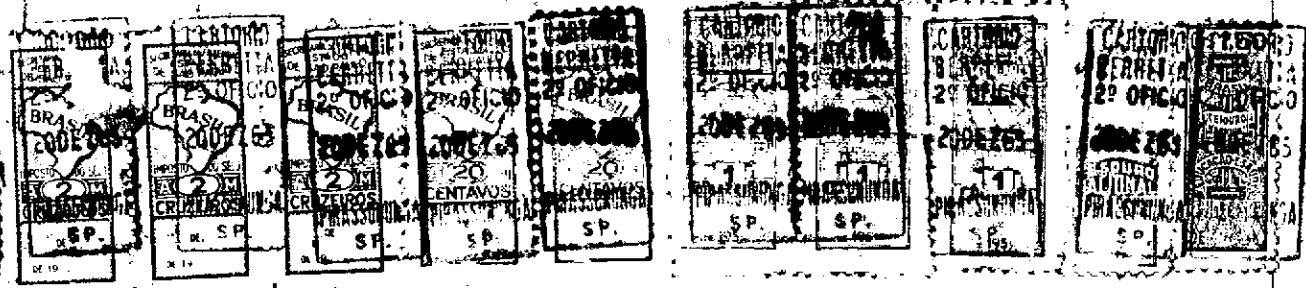
Em Teste MYA Da Verdade.

Cr. \$ 35,00

-Delphino-

Henriqueta Berretta Ziliotto de Araujo

-Henriqueta Berretta Ziliotto de Araujo-



FIRMA NOBIS TABELIAO
SAO PAULO - CAPITAL
RUA BOA VISTA N.º 51

Fazenda Maria Aparecida Marocho, para a 1.ª escola mista do Bairro do Córrego da Paca, de 2.º estágio, em Alvares Machado;

Décilinda Pinca, para a escola mista da Fazenda Ibitira, de 1.º estágio, em Descalvado;

Euridice de Cerqueira Lima, para o Grupo Escolar "Engenheiro Clay Presgrave do Amaral", de 2.º estágio, em Itariri;

Estelamaris Alves Ludke, para a escola mista da Fazenda Santa Terezinha, de 1.º estágio, em Jundiá;

Clorinda de Souza, para a escola mista do Bairro dos Cavalheiros, de 2.º estágio, em Piedade;

Maria Anacleto Marchi Camargo, para a escola mista do Bairro do Rio Abaixo, de 2.º estágio em Jarinú;

João Baptista Spinola de Mello, para o Grupo Escolar de Jales, de 2.º estágio, em Jales;

Ivone Malpaga, para a escola mista da Fazenda Santo Inácio, de 1.º estágio, em Jarinú;

Benedicto de Oliveira Gomes, para o Grupo Escolar de Pereira Barreto, de 2.º estágio, em Pereira Barreto;

Nedi Tavares, para o Grupo Escolar "Professor Theodorico de Oliveira", de 2.º estágio, em Campos Novos Paulista;

Maria Terezinha Avancini, para a escola mista do Bairro das Posses, de 2.º estágio, em Serra Negra;

Dalia Teixeira Pinto, para o Grupo Escolar de Pedro da Toledo, de 2.º estágio, em Pedro de Toledo;

Diva Martins Puga para a escola mista da Fazenda Jardim da Serra (Bairro do Itatuba), de 1.º estágio em Itapeverica da Serra;

Sidney Wolf, para o Grupo Escolar de Rinópolis de 2.º estágio, em Rinópolis;

Therêza de Jesus de Castro, para a escola mista do Bairro Ocho D'Agua, de 1.º estágio, em Mairiporã;

Annibal Gonçalves Villafanha, para o Grupo Escolar de Pereira Barreto de 2.º estágio, em Pereira Barreto;

Emília Castália Soares, para a escola mista da Estação de Ceres, de 2.º estágio, em Palmítal;

Ey Beltrame Kühn, para a escola mista do Bairro dos Silva (Morungaba), de 1.º estágio, em Itatiba;

Nello Gavioli, para a escola masculina do Bairro Gengibre, de 1.º estágio, em Catanduva;

Juruma de Oliveira, para o Grupo Escolar de Guapiara, de 2.º estágio, em Guapiara;

Antonio Lacerda Bacellar, para o 2.º Grupo Escolar de Mirandópolis, de 2.º estágio, em Mirandópolis;

Wilmã Amaral da Cunha Bacellar, para o 2.º Grupo Escolar de Mirandópolis, de 2.º estágio, em Mirandópolis;

Maria do Carmo Veridiano, para a escola mista do Bairro do Paruri, de 2.º estágio, em Ibiuna;

Zelinda Galotto, para o Grupo Escolar de Guapiara, de 2.º estágio, em Guapiara;

Terezinha da Clelia Rocha Alonso, para a escola mista do Bairro do Bacuri, de 1.º estágio, em Novo Horizonte;

Iris Elias, para o Grupo Escolar de Miraluz, de 2.º estágio, em Neves Paulista;

Anna Candida Fenteado de Barros, para a escola mista da Fazenda do Fogo, de 1.º estágio, em São José dos Campos;

Maria de Lourdes Abrantes, para a escola mista da Foz de Iguaçu, de 1.º estágio em Serra Negra;

Durval Nery Palhares, para o 2.º Grupo Escolar de Mirandópolis, de 2.º estágio, em Mirandópolis;

Regina Petinati, para o Grupo Escolar de Guaraçai, de 2.º estágio, em Guaraçai;

Dalva Cecília Andrade Biondi, para a escola mista da Fazenda São Matias, de 1.º estágio, em Capivari;

por concurso, nos termos do artigo 8.º, da Lei 467, de 30-9-1949, para exercerem em caráter efetivo, o cargo de Professor Primário — QE-PP-II — Padrão "H", nos estabelecimentos abaixo mencionados:

Leopoldina Ghaquinto, para a escola mista do Sítio São Francisco, de 1.º estágio, em Atibaia;

Ieda Nancy Moeller, para a escola mista da Boacaina (Fazenda Luiz A. Humel), de 1.º estágio, em Cachoeira Paulista;

Assue Dib, para a escola mista do Bairro das Tabaranas de Baixo, de 1.º estágio, em Serra Negra;

Maria Helena Figueiredo Pupo, para a 1.ª escola mista do Bairro da Fatura da Cima, de 1.º estágio, em Lençóis Paulista;

Benedita Ornella dos Santos, para o Grupo Escolar de Martinópolis, de 2.º estágio, em Martinópolis;

Francisca Soares Bueno, para a 2.ª escola mista do Bairro de José da Rosa, de 2.º estágio, em São Bento do Sapucaí;

Luiza Maria do Prado Silveira, para a escola mista da Vila Sandano, de 2.º estágio, em Ourinhos;

Isabel Ferraz de Andrade, para o Curso Primário anexo à Escola Normal de Rancharia, de 2.º estágio, em Rancharia;

Vilma Mathias, para o Grupo Escolar "Figueira de Toledo" de 2.º estágio, em Natividade da Serra;

Cecília Busco, para o Grupo Escolar "Padre Leonardo Nunes", de 2.º estágio, em Itariri;

Adma Haddad, para a escola mista da Estação de Ponte Alta, de 2.º estágio, em Boa Esperança do Sul;

Francisco de Assis Antunes de Oliveira, para o Grupo Escolar "Alfredo Westin Junck", de 2.º estágio, em Presidente Bernardes;

Cláudia Maria Foril, para a escola mista da Fazenda Santa Maria, de 1.º estágio, em Capivari;

Benedicto Ferreira, para o 2.º Grupo Escolar de Mirandópolis, de 2.º estágio, em Mirandópolis;

Maria Aparecida Camargo Alves — para a escola mista do Bairro do Barro Preto, de 2.º estágio, em Nhandeara;

Martinho Rubens Bellucco — para o Grupo Escolar do Distrito de Sagres, de 2.º estágio, em Oswaldo Cruz;

Leda Nilza Biral — para o Grupo Escolar "Oscar Vianna José Corrêa", de 2.º estágio, em Flórida Paulista;

Vanicle Dionysio Marques — para a escola mista do Bairro Pé de Galinha, de 1.º estágio, em Guararapes;

Elvira Julia Camarinho — para o Grupo Escolar "Deputado Feijão Tarabay", de 2.º estágio, em Pirapozinho;

Ivone Burckauzer — para o Grupo Escolar de Oscar Bressane, de 2.º estágio;

Maria Ignez Meneghelli — para a 2.ª escola mista do Bairro do Córrego Azul, de 1.º estágio, em Promissão;

Antonio Baratella — para o Grupo Escolar "General Salgado", de 2.º estágio, em General Salgado;

Sibylla Maria Colaccioppo — para a escola mista de Nossa Senhora D'Aparecida (Bairro da Serra Negra), de 1.º estágio, em Nazaré Paulista;

Maria Rita Correa Lima — para a escola mista do Bairro das Areias, de 1.º estágio, em Aguas da Prata;

Carmem Therezinha Mauro — para a escola mista do Bairro Sarapuí dos Antunes, de 1.º estágio, em Piedade;

Maria Helena Bandiera Bergamin — para o Grupo Escolar de Américo de Campos, de 2.º estágio;

Angelina Julia Donah — para a escola mista do Rio Turvo, de 2.º estágio, em Santa Cruz do Rio Pardo;

Benedicta Silva — para o Grupo Escolar do Distrito de Ibirapuera de 2.º estágio, em Lucélia;

Neuza Lucinda Foze — para a escola mista da Fazenda Ricardo Mendonça, de 1.º estágio, em Mirassol;

Deralina Berti — para a escola mista do Bairro do Bom Sucesso, de 1.º estágio, em São José dos Campos;

Nobuco Hashimoto (d.) — para a escola mista do Bairro da Água do Campinho, de 2.º estágio, em Paraguaçu Paulista;

Geraldo Ehrhardt — para o Grupo Escolar "Diego Ribeiro", de 2.º estágio, em Miracatu;

Vera Cruz — para a escola mista da Fazenda Santa Cruz, de 1.º estágio, em Jambeiro;

Maria José Carvalho — para a escola mista do Bairro Neital, de 1.º estágio, em Ibiuna;

Kioko Hirasaka (d.) — para a 2.ª escola mista da Fazenda Saça, de 2.º estágio, em Guaimbé;

Dircê Alvares de Carvalho — para o Grupo Escolar de Biguaçu, de 2.º estágio, em Miracatu;

Ney Peuri — para o Grupo Escolar de Coronel Goulart, de 2.º estágio, em Alvares Machado;

Zoraide Meneçanga — para a escola mista do Bairro do Araquã, de 1.º estágio, em Vera Cruz;

Marielena Porto Vianna — para o Grupo Escolar de Magé, de 2.º estágio;

Carlos Fernando Bocchi — para o Grupo Escolar de Caiá, de 2.º estágio;

Geni Calafé — para a escola mista da Fazenda São João da Boa Vista, de 2.º estágio, em Itaju;

Maria de Lourdes Bueno de Aguiar — para o Grupo Escolar "Presidente Vargas", de 2.º estágio, em Pariquera-Açu;

Maria de Lourdes Amaral — para a escola mista do Bairro do Lageadinho, de 1.º estágio, em Ibiuna;

por concurso, nos termos do artigo 8.º, da Lei 467, de 30-9-1949, para exercerem em caráter efetivo, o cargo de Professor Primário — QE — PP — II — Padrão "H", dos estabelecimentos adiante mencionados:

Terezinha Olivier, para o Grupo Escolar de Santa Cruz da Boa Vista, de 2.º estágio, em Maracaj;

Ione Zanetti, para a Escola Mista do Bairro do Orlatório de 1.º estágio, em Socorro;

Celina Olivier, para o Grupo Escolar de Santa Cruz da Boa Vista, de 2.º estágio, em Maracaj;

Kuakuzi Mimura, para a Escola Masculina do Bairro das Perobas, de 1.º estágio, em Guaraçai;

Cleonica Bolognani para o Grupo Escolar de Biguaçu, de 2.º estágio, em Miracatu;

Liberato Grossi, para o Grupo Escolar da Vila São Martinho, de 2.º estágio, em Alto Alegre;

Adelaide Fernandes da Fonseca, para o Grupo Escolar de Algodão, de 2.º estágio, em Murutinga do Sul;

Jolanda Velloso, para o Grupo Escolar de Santa Cruz da Boa Vista, de 2.º estágio, em Maracaj;

Fernando Garcia Pelayo, para o Grupo Escolar de Brasília, de 2.º estágio, em Fernandópolis;

Cid Sales Mathias, para o Grupo Escolar do Bairro da Primeira Aliança, de 2.º estágio, em Getulina;

Maria da Glória Germano, para o Grupo Escolar "Presidente Vargas", de 2.º estágio, em Pariquera-Açu;

Helena Maria Barretti, para a Escola Mista da Fazenda Itanguá, de 1.º estágio, em Buri;

Judite Miranda de Vasconcelos, para a Escola Mista da Fazenda São Sebastião, de 1.º estágio, em Balbino;

Wilson Antonio Tosi, para o Grupo Escolar "Otaviano José Corrêa", de 2.º estágio, em Flórida Paulista;

Sarah Erites da Silva Telles, para a Escola Mista do Bairro do Ribeirão Vermelho, de 2.º estágio, em Gália;

Umbelina Martins, para o Grupo Escolar "Otaviano José Corrêa", de 2.º estágio, em Flórida Paulista;

Neuza Ramos de Faria, para a Escola Mista da Fazenda São José, de 2.º estágio, em José Bonifácio;

Neuzélia Melges de Andrade, para a 2.ª Escola Mista

Ch. fia de Serviço do
diário e Normal".
21 de novembro de

(1-3-6-8-11-15-17-20)

unicado n.º 93
Geral do Depart-
tação, à vista de
pelos recibos de
nsáveis por alunos
nas Escolas Prima-
do, que protestam por-
tentes a reduzir tan-
sível os gastos rela-
mentária e às certi-
festas de formatura e
dos cursos primários e
s, recomenda aos De-
nsino e, por seu in-
autoridades escolares,
nte aos diretores de
lares e de Cursos pri-
os a Escolas Normais
os Professores em
as providências ne-
sentido de que as re-
de encerramento do
e revistam de simpli-
veniente, sustando
rigências relativas a
ais com que os alunos
convidados a apre-
cerimônias.
si - Diretor Geral ..
6, 8, 10, 13, 15, 17 e
20(12)

o Jugadora do Con-
meção, do Magistério
Normal convidada o sr.
Coimbra para com-
a sede - Praça da
re-loja - para tratar
de seu interesse.
(4-6)

SECUNDÁRIO
NORMAL

DE REGISTRO DE
DIPLOMAS

registros à disposição
interessados

- Domingues Zezati
Carvalho Ferreira
Rolim Pacheco
Lupas - 16.547.
ne Pereira da Silva
Godoy Borba
Martins - 16.550
Martins Sobrinho
ndes - 16.552.
de - 16.553.
a Novaes da Matta
ira de Lima - 16.555.
reira Luhmann
ereza Bellato - 16.557.
ch - 16.558.
Barros Galvão
Ophelia do Carmo Car-
rio - 16.560.
amoto - 16.561.
abriella Dias Hatch
Maria Sartoretto
aldo Queiroz - 16.564.
a Lucia Feric
parecida Trindade

Registros de diplomas
melhores esclarecimen-
tos, dirigidos a

ENSINO PRIMÁRIO
COMISSÃO DE CONCURSO DE
REMOÇÃO DE PROFESSORES
PRIMÁRIOS DE 1954

Atribuições de 30 de novembro
últimas:

Retificações
2689 - Fica sem efeito a atribuição n.º 2689 (Olga Cerqueira Leite Martins) para o G. E. "Prof. Flora Prestes Cesar", em Sarapuí.
Observações: - A professora acima já foi removida pelo concurso de 1954.
Atribuições de 1.º do corrente:
2694 - D. Maria Benedita Brandão - (Art. 14 - N. 6613), do G. E. "Pedro Alexandrino" de 3.º estágio, na Capital, para o G. E. "Dr. Abeta Neves", de 2.º estágio, em São Bernardo do Campo;
2695 - D. Vanda de Almeida Barros - (Art. 14 - N. 3990), do G. E. "Da. Genoveva Junqueira", de 2.º estágio, em Lins, para o G. E. "Henrique Mourão", de 2.º estágio, em Lins;
2696 - D. Maria Antonia Cerantoni - (Art. 14 - N. 4700), do G. E. "João Leonole Berbert", de 2.º estágio, em Getulina, para o G. E. "Da. Genoveva Junqueira", de 2.º estágio, em Lins;
2697 - D. Lucilia de Castro - (Art. 14 - N. 8054), da Escola Mista da Fazenda 20 de Maio, de 1.º estágio, em Getulina, para o G. E. "João Leonole Berbert", de 2.º estágio, em Getulina.

CONCURSO DE REMOÇÃO E
PROMOÇÃO DE PROFESSORES
PÚBLICOS PRIMÁRIOS
DE 1955

Despachos da Comissão

1.ª Delegacia da Capital:
1 - D. Jurema Pinto Bonassa - Feito o cancelamento solicitado.
2.ª Delegacia da Capital:
1 - D. Maria Aparecida Figueira de Mello - Inscrita com 139,5 pontos, sob n. 4059-A.
4.ª Delegacia da Capital:
1 - D. Jamilla José Milen Camargo Leite - Retificado o seu nome.
7.ª Delegacia da Capital:
1 - D. Maria Luzia Scalambri - Como requer. Cancelada a sua inscrição.
2 - D. Marília Franci - Feito o cancelamento solicitado.
3 - D. Helena Franci - N. 3991 - Inscrita nos termos comuns.
4.ª Delegacia da Capital:
1 - D. Yolanda Maria de Oliveira Pais - Tem direito aos favores do art. 1.º. Passa a ser n. 42-A.
Delegacia de Assis:
1 - Sr. Walter Machado Cota - Só pode indicar unidades de um município. Prevalece a da Capital.
Delegacia de Araçatuba:
1 - D. Magali Dan Mori - N. 4726 - Feito o cancelamento solicitado.
2 - D. Maria Aparecida Sartl - N. 8441 - Indicou nos termos do art. 14.
3 - D. Tosca Corrente - (2.º despacho) - Só tem direito a 205,1 pontos. Contagem feita e retificada na Delegacia.
Delegacia de Araraquara:
1 - Delegacia de Ensino - Recebido seu ofício - Suprimida a vaga de Itaquaré.
2 - D. Dinah de Azevedo - N. 4020-A - Indicou nos termos do art. 14.
Delegacia de Assis:
1 - D. Amélia Simões Garrido - Só pode indicar unidades de um município. Prevalecem todas as unidades da Capital, de 2.º ou 1.º estágios, pois não pode indicar 3.º.
Delegacia de Botucatu:
1 - D. Henedina David - N.

6809 - Indicou nos termos do artigo 14, da Lei n. 240.

Delegacia de Casa Branca:
1 - D. Isette Corrêa - N. 2705 - Feito o cancelamento solicitado.

Delegacia de Franca:
1 - D. Jenny Morandini Pauliello - er. direito a 227,6 pontos. Sua classificação está certa.

Delegacia de Guaratinguá:
1 - Sr. Delegacia de Ensino - D. Nair Simões Brama é n. 9797.

L. Therezinha Vitoria, passou a ter 288,6 pontos depois de juntar atestado de exercício provando ter 206 dias de trabalho de 1954.

D. Ruth Togeiro de Figueiredo - Está classificada como tendo 252,8 pontos.

D. Luiza de Castro - Posteriormente juntou novo atestado de criação e passou a ter 369,7 pontos.

D. Dulce Batista dos Santos Ferrenoud - Tem direito a 98,5 pontos. Passou a ser n. 11067-A.

Delegacia de Juníai:
1 - D. Odilla Nardy Santos - Feito o cancelamento solicitado.

Delegacia de Jaboticabal:
1 - D. Carolina Luz Ribeiro - N. 9882 - Feito o cancelamento solicitado.
2 - D. Mary Macedo Salustiano e Silva - Como requer. Cancelada a sua inscrição.

Delegacia de Lins:
1 - D. Maria Aparecida Rodrigues Sanches - Feito o cancelamento solicitado.
2 - D. Nelly Gioconda Fernandes - Feito o cancelamento solicitado.
3 - D. Iolanda da Costa Ribeiro - N. 7407 - Inscrita nos termos comuns, devendo comparecer à chamada.
4 - D. Isabel Batista Quinterio Abraão - N. 4739 - Indicou nos termos do artigo 14, da Lei n. 240.

Delegacia de Marília:
1 - D. Adma Clidid - Retificadas suas indicações. Canceladas as unidades de Itajú, pois só pode indicar um município.
2 - D. Angelica Luzia dos Santos - Impossível fornecer-lhes a informação desejada.
3 - D. Erellia de Castro - N. 8900 - Indicou nos termos do artigo 14 da Lei n. 240.
4 - D. Lucélia Bueno Pedroso - Sua reclamação é inteiramente improcedente. Está inscrita com 308,9 pontos, contagem exata feita na Delegacia.

Delegacia de Ribeirão Preto:
1 - D. Adma Clidid - Retificadas suas indicações. Canceladas as unidades de Itajú, pois só pode indicar um município.

Delegacia de Ribeirão Preto:
2 - D. Angelica Luzia dos Santos - Impossível fornecer-lhes a informação desejada.

Delegacia de Ribeirão Preto:
3 - D. Erellia de Castro - N. 8900 - Indicou nos termos do artigo 14 da Lei n. 240.

Delegacia de Ribeirão Preto:
4 - D. Lucélia Bueno Pedroso - Sua reclamação é inteiramente improcedente. Está inscrita com 308,9 pontos, contagem exata feita na Delegacia.

Delegacia de Ribeirão Preto:
Delegacia de Juníai:
1 - D. Therezinha Saran Della Torre - N. 6896. Retificado o seu nome.

Delegacia de Jaboticabal:
1 - D. Albertina da Silva - Inscrita nos termos comuns, devendo comparecer à chamada.

Delegacia de Mogi das Cruzes:
1 - D. Alair Salgado de Moraes - Retificadas suas indicações.

1 - D. Dejanira de Souza Cortes - Retificado o seu nome.

2 - D. Aristella Gallinão - Feito o cancelamento solicitado. Prevalecem os três grupos apenas.

3 - Sr. José Carlos da Cunha Rocha - Não é possível a transformação solicitada. Fica inserido nos termos do artigo 14, da Lei n. 240.

Delegacia de Piracicaba:
1 - D. Guiomar de Aquino Sennerin - Retificado o seu nome.

2 - D. Carolina Gambaro Rocha - N. 4784 - Retificado o seu

2 - D. Jassanan Martins Caldeira - Retificadas suas indicações.

3 - D. Ondina Januzzielli - Tem direito aos favores do art. 1.º da Lei n. 2113, sob n. 566A.

4 - D. Guiomar de Moraes - Feito o cancelamento solicitado.

5 - D. Ruth Mentzenzen Duarte de Macedo - Retificado o seu nome.

Delegacia de Votuporanga:
1 - D. Marcia Gaviã Teixeira de Mendonça - N. 5638 - Leia-se Marcia e não Maria como foi publicado.

2 - D. Anna Ferreira Rosa - N. 10615 - Indicou nos termos do art. 14 da Lei n. 240.

3 - D. Maria de Lourdes Ribeiro - Leia Diário Oficial - Está classificada sob n. 5359.

4 - Sr. Geraldo José Januzzi e D. Onevde Médici - O casal tem direito a 215,6 pontos (média), contagem exata feita na Delegacia e com ela os candidatos concordaram.

Delegacia de Sorocaba:
1 - D. Haidée de Almeida Arruda Monteiro - Retificadas suas indicações.

2 - D. Maria Aparecida de Paula Leite - N. 1006 (2.º despacho) - Retificadas suas indicações.

3 - D. Maria Aparecida Marcondes Guimarães (Ano de 1954) - Como requer, cancelada sua inscrição.

Delegacia de Rio Claro:
1 - D. Odilla Zanini - N. 455 - Feito o cancelamento solicitado.

2 - D. Dilliah Camargo de Souza - N. 869 - Retificadas suas indicações.

3 - D. Dulce Guimarães Leite - A candidata apresentou diploma de Curso de aperfeiçoamento. Já lhe foram contados os 100 pontos a que tem direito, é n. 4844.

4 - D. Maria Virginia Prado Samuão - Feito o cancelamento solicitado.

CONCURSO DE REMOÇÃO E
PROMOÇÃO DE PROFESSORES
PÚBLICOS PRIMÁRIOS DE 1956

Despachos da Comissão
1 - D. Leody Carvalho de Figueiredo - Onde fez sua inscrição? Qual o seu número na classificação? - Requeira novamente esclarecendo o que deseja e dando as informações que reclamamos.

Delegacia de Ribeirão Preto:
1 - D. Ana Maria Ribeiro - N. 7938 - A requerente não indicou a lista da Frezudinha, em Santa Rosa de Viterbo.

2 - D. Edith Silveira - Feito o cancelamento solicitado.

3 - D. Clartada Beneditina de Oliveira - N. 6665 - Não consta de seu processo atestado de 1950. Tem direito a 269,6 pontos.

Delegacia de São José do Rio Preto:
1 - D. Adahir Paschcalina Patl - N. 5365 - Retificadas as suas indicações.

2 - D. Vera Ferro - Não é possível atender ao pedido. Continua inscrita sob n. 6767.

3 - D. Lourdes Morandi Murad - E' n. 7036. O Diário Oficial omitiu o seu nome, publicando duas vezes o nome de d. Zevde da Silva Pinto que é n. 7036A.

4 - D. Therezinha de Jesus de Almeida Leite - Retificado o seu nome.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

of. 6/56

Pirassununga, 1º de Fevereiro de 1956

Exmo.Sr.

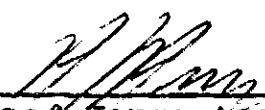
Vereador Ivo Xavier Ferreira

Presidente da Comissão de Justiça

NESTA

A fim de ser submetido ao superior exame dessa douta Comissão de Justiça, passo às mãos de V.Excia. a Petição de da. Maria Adilis Queiroz, que reclama contra ato da administração anterior.

Atenciosamente



Assef Jorge Assef
Presidente

111
2

Comissão de Justiça, Redação e Legislação

Parecer

1/56


A Professora Maria Adilis Queiros, exonerada da regência da 17a. Escola Mista Municipal do Bairro da Balsa, recorre a fls. do despacho do Snr. Prefeito que deixou de deferir a petição que juntou, por cópia a fls.

O recurso deveria ter sido, inicialmente, dirigido ao Snr. Prefeito Municipal (art. 144 - § 10 do Regimento Interno), afim de que este o encaminhasse, informado, á Câmara Municipal (art. 144 - § 3º do Regimento Interno) e, somente em caso de o Prefeito ter se recusado a tomar por termo o recurso ou ainda, no caso de não dar encaminhamento ao mesmo, é que a interessada deveria se dirigir diretamente á Câmara, na pessoa de seu Presidente (art. 144 - §§ 6º e 7º do Regimento).


Contudo, que não seja pela inversão da ordem na apresentação do recurso, que se possa desde logo se opinar pela rejeição do mesmo.

Assim, nesta oportunidade, opina a Comissão de Justiça, Redação e Legislação, que o recurso interposto, seja - encaminhado ao Snr. Prefeito Municipal, afim de que o mesmo preste informações, nos termos do § 3º do Regimento Interno, inclusive que esclareça a data em que o despacho recorrido foi publicado.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 1956



Presidente



Relator

Membro



(Modelo 9)

Of. N.º 252/56 PMS

12
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 23 de março de 1956.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

P. S. P. A.

Comissão de
Justiça
29/3/56
Saliente do documento

Com respeito ao Parecer nº 1/56, de 20 de fevereiro p. findo, da Comissão de Justiça, Redação e Legislação, constante da petição em que é interessada a Sra. Maria Adilis Queiroz, junto a informação prestada pela Delegacia de Ensino a respeito do assunto.

À vista dos motivos evocados pela requerente, devidamente instruídos com documentos e anexos, além da informação da Delegacia de Ensino, é êste Executivo de parecer que a pretensão da requerente é plausível com referência ao pagamento dos quinze dias que tinha para tomar posse, durante os quais devia optar pelo cargo estadual ou sua continuação no magistério municipal.

Outrossim, informo que o despacho indeferido a petição da interessada foi publicado em "O Movimento", de 8 de janeiro de 1956.

Saudações atenciosas

Alziro Pozzi

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



DELEGACIA REGIONAL DO ENSINO

PIRASSUNUNGA

13
✓

OBJETO: INFORMAÇÃO

N.º.....

A professora MARIA ADILIS DE QUEIROZ, regente efetiva da 17a. Escola Mista Municipal, achava-se em gozo de 3 meses de licença, nos termos do artigo 168 (gestação), a contar de 17-9-1955 quando foi, por decreto de 28 publicado a 29-10-1955 nomeada professora efetiva de escola estadual.

Ante disposições estaduais, o funcionário nomeado, promovido ou removido, terá 15 (quinze) dias consecutivos de prazo para entrar em exercício, contados da data da publicação do decreto ou ato, no D. Oficial. Mais, que o funcionário removido ou promovido, não poderá funcionar, por mais de 8 (oito) dias consecutivos no cargo de que tenham sido transferidos.

Segundo essas disposições, a professora teria direito aos seus vencimentos até 12-11-1955, sendo que a Ins-
petoria Auxiliar ^{não colocou} ~~o nome da interessada~~ na folha de pagamento de novembro, por determinação da Delegacia, que levou o fato ao conhecimento da Prefeitura, para resolver sobre o pagamento ~~dos vencimentos~~ dos mesmos.

D. Maria Adilis de Queiroz não solicitou exoneração do cargo e a Delegacia a considerou exonerada, por analogia com os funcionários estaduais que, removidos ou promovidos, não necessitam de solicitar exoneração. Essa professora não podendo assumir o exercício na escola para onde foi nomeada, solicitou e obteve prorrogação do prazo para tomar posse (30 dias) .

000.0000



of. 80/56
Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

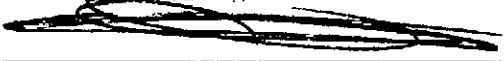
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Recurso de D. Maria Adilís Queiroz

DESPACHO

Em cumprimento ao art. 144 § 4º do Regimento Interno, NOTIFIQUE-SE a interessada da dilação probatória (10 dias), para juntada de documentos e justificações - que tiver para prova de seus direitos.

O prazo contar-se-á do dia da notificação.



Presidente

16

85

A. Presidente

Quasimunda 23 Abril de 1956

Em resposta ao officio J. C. n. 80, de 18 de
Acorrenta, cumprimento a informar que
nada mais tenho a documentar, a respeito
do processo da Sra. professora Maria Odi-
lis Queiroz, para qual sou seu procu-
rador.

Arquiteta
marchas
29/4/56

Atenciosamente
Gacio F. de Souza



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Processo: Recurso de Maria Adilis Queiroz

PARECER Nº 29/56

1- A Professora Maria Adilis Queiroz, exonerada ex-officio ou desligada da regência da 17ª Escola Mista Municipal do Bairro Balsa, recorre a fls. 2 do despacho do Snr. Prefeito Municipal que deixou de deferir a petição que juntou a fls. 3 por cópia, e na qual solicitava sua exoneração daquele cargo a contar de 10 de Dezembro de 1955.

2- Para instrução do processo, foi o recurso encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal e após as informações prestadas (fls. 12) abriu-se a dilação probatória pelo prazo de 10 dias, quando a recorrente, pelo ofício de fls. 16, declarou nada mais ter a juntar ou a alegar na instrução.

3- Na petição dirigida ao Sr. Prefeito, a interessada, em 19 de Dezembro de 1955, solicitou exoneração de seu cargo municipal a - contar do dia em que tomou posse no novo cargo estadual, ou seja, de 10 de Dezembro de 1955, e esclareceu que "estava afastada de seu cargo municipal, em gozo de licença especial (gestante) e que em virtude de seu estado, obtivera prorrogação do prazo para a posse no cargo estadual".

4- Tal petição recebeu o despacho recorrido e que se transcreve:

"Nada a deferir, porquanto a requerente já se acha desligada do ensino primário municipal a partir de 1-11-55, conforme comunicação da Delegacia Regional do Ensino, que é órgão Técnico. 26:12:55.a)
Décio Pires Barbosa - Prefeito Municipal".

5- Foi essa decisão publicada em "O Movimento" de 8 de Janeiro de 1956.

6- A fls. 5 consta atestado expedido pela Delegacia Regional do Ensino, comprobatório de que a requerente se achava em gozo de licença (gestante) a partir de 17 de Setembro de 1955 e por três meses, com término, assim, em 16 de Dezembro de 1955.

7- Foi a recorrente, quando em licença especial, nomeada para reger cadeira no ensino primário estadual e isso por Decreto de 28-10-55 (D.). de 29-10-55) - fls. 8, conseguindo prorrogação de mais 30 dias para posse nesse cargo estadual, a partir de 11-11-56(D.O. 6-12-55),



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

posse essa, que com a prorrogação, deveria se dar até o dia 10-12-55 e, nesse último dia do prazo (10-12-55), efetivamente se deu (fls.7).

8- Mas, segundo, certidão de fls. 6, fornecida pela Prefeitura Municipal, foi a interessada exonerada "ex-officio" em 31-10-55, quando em pleno gozo de licença especial, exoneração essa, conforme relação remetida pela Delegacia Regional de Ensino.

9- E, o despacho recorrido, esclarece ter a interessada sido "desligada" do ensino primário a partir de 1º de Novembro de 1955, "conforme comunicação da Delegacia Regional do Ensino, que é órgão técnico".

10- Esses são os fatos comprovados e examinando a matéria á luz do direito temos:

I- Em se tratando de funcionária municipal, a recorrente só poderia ser exonerada ou desligada de seu cargo, quer a pedido, quer "ex-officio", por ato expresso do Poder Executivo Municipal e jamais por simples comunicação de "desligamento" constante de relação fornecida pela Delegacia Regional do Ensino, embora seja a Delegacia Regional "Órgão técnico";

II- A simples nomeação da interessada para cargo estadual, não a incompatibilizaria para o exercício de seu cargo municipal, incompatibilidade essa que se daria com a posse no cargo estadual;

III- A interessada tomou posse no cargo estadual no dia 10 de Dezembro de 1955, e a partir dessa data é que solicitou exoneração do cargo municipal;

IV - Ao solicitar exoneração do cargo municipal, a contar de 10 de Dezembro de 1955, data em que tomou posse em cargo estadual, estava a interessada em gozo de licença especial no cargo municipal, licença especial no cargo municipal, licença essa que só terminaria em data posterior, ou seja, em 16-12-55;

V- Deve a interessada ser exonerada regularmente, mediante ato legal do Executivo, á pedido e a contar de 10 de Dezembro de 1955.

11- Esta Comissão, contudo e infelizmente, embora no mérito devesse recomendar provimento ao recurso, está impedida de isso fazer, porque examinando o processo se vê obrigada a oferecer ao plenário a preliminar de que o recurso foi imterposto fora do prazo legal, prazo esse que é fatal (artº 144 - § 1º e artº ...)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

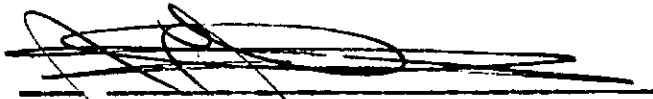
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

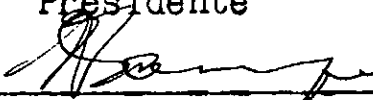
145 do Regimento Interno), pois que publicado o despacho recorrido em 8 de Janeiro de 1956, a interessada só apresentou seu recurso em 24 desse mês e ano, após decorridos, assim, mais de 10 dias.

12- Conseqüentemente, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, opina porque não se tome conhecimento do recurso de vez que foi êle interposto fora do prazo legal.

13- Nada impede, entretanto, que o processo seja encaminhado ao Sr. Chefe do Executivo com sugestão a qual é feita por esta Comissão no sentido de que regularize e legalize a situação da interessada no que diz respeito ao ato de sua exoneração (legalização contida no item 10, inciso V do presente), em consequência do que ficará reformado o despacho recorrido, mesmo porque os despachos administrativos podem ser reexaminados, reformados, e revogados pelo mesmo poder, quando não firmaram direitos adquiridos.

Sala das Comissões, 8 de Maio de 1956


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Edmundo Sampaio
Relator


Olympio Guiguer
Membro

*Arquivado por
M. Guimarães
p. 15/578*